



PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 12 (R1)

AJUSTE A VALOR PRESENTE

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta do Pronunciamento CPC 12 – Ajuste a Valor Presente (R1) esteve em audiência pública conjunta com o Conselho Federal de Contabilidade e a Comissão de Valores Mobiliários – CVM por um período de 30 dias até o dia 12 de junho de 2023.
2. As sugestões recebidas que trataram da forma, de natureza redacional ou com características de melhoria do entendimento, em sua grande maioria foram acatadas e, sendo assim, não serão destacadas neste relatório.
3. Foi recebido comentário solicitando o esclarecimento nos itens 1, 4 e 7 de que os aspectos disciplinados no Pronunciamento devem ser aplicados apenas quando da ausência de tais preceitos em uma norma que especificamente requeira o cálculo de ajuste a valor presente. O CPC esclarece que esta hierarquia na aplicação dos Pronunciamentos do CPC já está estabelecida no item 4 da minuta, que discorre que “(...) Outros Pronunciamentos específicos do CPC disciplinam aspectos relacionados ao cálculo do ajuste a valor presente e seus fluxos de caixa que devem ser aplicados no reconhecimento e mensuração de ativos ou passivos em particular. Na aplicação dos conceitos associados ao ajuste a valor presente, os preceitos estabelecidos por estas normas específicas devem prevalecer sobre os demais aspectos citados neste Pronunciamento”. Desta forma esta sugestão não foi acatada.
4. Foi recebido comentário solicitando a substituição da listagem de informações mínimas a serem divulgadas no item 37 da minuta por uma menção aos princípios estabelecidos no item 31 do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, reproduzido a seguir:

“31. Alguns pronunciamentos especificam as informações que devem ser incluídas nas demonstrações contábeis, que incluem as notas explicativas. A entidade não precisa fornecer uma divulgação específica, requerida por Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC, se a informação resultante da divulgação não for material. Esse é o caso mesmo que o pronunciamento contenha uma lista de requisitos específicos ou descreva-os como requisitos mínimos. A entidade deve também considerar a possibilidade de fornecer divulgações adicionais quando o cumprimento de requisitos específicos nos pronunciamentos é insuficiente para permitir que os usuários das demonstrações contábeis compreendam o impacto de determinadas transações, outros eventos e condições sobre a posição e o desempenho financeiros da entidade. (grifo nosso).”

O CPC esclarece que a inclusão de requerimentos específicos prescritivos nos Pronunciamentos Técnicos do CPC não se sobrepõe ao critério de avaliação de materialidade das divulgações a serem incluídas nas demonstrações contábeis descrito no item 31 do Pronunciamento Técnico CPC 26, acima. De maneira semelhante, tais



requerimentos específicos de divulgação estão também presente nos demais Pronunciamentos Técnicos do CPC sem uma referência direta ao item 31 do referido Pronunciamento. Por tal motivo o CPC optou por manter a redação do item 37 da minuta incluindo a lista de requerimentos específicos de divulgação.

5. O CPC agradece por todas as sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
Coordenadoria Técnica